



CHAMADA PÚBLICA PARA ESTABELECIMENTO DE PARCERIA 01/2023

Secretaria Municipal de Cultura

CONSIDERANDO o ciclismo como prática esportiva que promove o bem-estar social, a qualidade de vida, o respeito e companheirismo entre seus praticantes;

CONSIDERANDO a importância da realização de ações de difusão dos bens imateriais registrados como Patrimônio Cultural de Formiga;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna pública esta Chamada Pública para estabelecimento de parcerias para realização do **“Pedal do Patrimônio: Trilhas Carros de Bois”**.

1 OBJETO

1.1 Esta Chamada Pública dispõe sobre parcerias a serem formalizadas entre Município de Formiga e Pessoas Jurídicas cuja atividade principal seja, de alguma forma, ligada à prática do ciclismo, como comércio de equipamentos esportivos e/ou suplementos alimentares, ou quaisquer outros tipos de produtos ou serviços destinados aos ciclistas.

1.2 O Edital tem como objetivo o estabelecimento de regras para celebração de parcerias para apoio ao evento **“Pedal do Patrimônio: Trilhas Carros de Bois”**, a ser realizado pelo Município de Formiga, sob organização da Secretaria Municipal de Cultura.

2 “PEDAL”

2.1 **Data:** **“Pedal do Patrimônio: Trilhas Carros de Bois”**, será realizado no dia 20/08/2023, em percurso de 30km, que abrangerá ruas, estradas e trilhas na zona urbana e rural do município de Formiga/MG.

2.1.1 Em caso de chuva ou outro tipo de fenômeno que impeça a realização do evento, a organização poderá adiá-lo, conservando todos os termos das parcerias estabelecidas.

2.2 **Objetivo:** O **“Pedal do Patrimônio: Trilhas Carros de Bois”** tem o objetivo de promover a saúde, fomentando a prática do ciclismo, além de ser uma ação de difusão do bem imaterial registrado como patrimônio cultural de Formiga, conhecido como **“Mutirão de Carros de Boi”**.

2.3 **Participação:** Não há limite quanto ao número de participantes nem quanto à idade destes, todavia, os menores de 12 anos devem estar acompanhados de um responsável. É imprescindível o uso de equipamentos de segurança como capacete e luvas.

2.4 **Inscrições dos ciclistas:** As inscrições para participação no **Pedal** serão realizadas de modo online, por meio do link: <https://forms.gle/mXGiHvPdcKnps4HA7>

2.4.1 No dia do evento, solicita-se que o ciclista leve 1 (um) kilo de alimento não perecível, que será distribuído pelo Banco de Alimentos de Formiga a famílias em situação de vulnerabilidade.

2.4.2 O período de inscrições será de **27/08/2023 a 18/08/2023**.

2.4.3 Os 100 primeiros inscritos receberão medalhas de participação.



2.5 Trajeto: O trajeto completo do passeio será divulgado na semana do Pedal, mas deverá contemplar, necessariamente, a passagem pelas fazendas Maroca e Ameliza, que são os limites da realização do Mutirão de Carros de Boi de Formiga.

2.5.1 O Pedal será iniciado e finalizado na Praça São Vicente Férrer.

3 INSCRIÇÕES / TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO

3.1 Os interessados em realizar parceria para apoio à realização do “**Pedal do Patrimônio: Trilhas Carros de Bois**” deverão ser Pessoas Jurídicas.

3.2 A Pessoa Jurídica interessada em realizar esta parceria com o Município de Formiga deverá formalizar sua inscrição preenchendo e enviado o **Termo de intenção de Apoio** disponível em formulário eletrônico <https://forms.gle/g4JHazpTe2x5ZwSL6> no período de **07/08/2023 a 13/08/2023**.

3.3 No **Termo de Intenção de Apoio** o interessado de verá apresentar seu **Plano de Ação**, descrevendo o(s) tipo(s) de ação(ões) a ser(em) realizada(s) como apoio ao evento. O Plano deve conter o objeto a ser executado e as metas a serem atingidas, bem como as condições, quantitativo, serviços ou materiais abrangidos e demais informações pertinentes.

3.2.1 As ações podem ser de:

I – Distribuição de brindes e/ou suplementos e alimentos aos participantes durante o passeio ciclístico;

II – Montagem de *stand* em um dos pontos do trajeto: Início, parada e/ou final;

III – Outros (especificar).

3.3 O preenchimento e envio do **Termo de Intenção de Apoio** não implica na aprovação imediata da parceria.

4 ESTABELECIMENTO DA PARCERIA

4.2 O estabelecimento da parceria dar-se-á após análise do **Termo de Intenção de Apoio**, e sua aprovação pelo Município de Formiga, por meio da assinatura do “**Termo de Cooperação**” pelas partes.

4.2.1 A análise da parceria será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Formiga/MG.

4.2.2 Como critério de análise, serão observados dois quesitos:

I – O enquadramento da atividade principal da empresa apoiadora ao descrito no item 1.1 deste Edital.

II – O alinhamento da(s) ação(ões) descritas como objeto da parceria com os objetivos do evento, não havendo limite quanto à quantidade de apoiadores selecionados.

4.3 O **Termo de Cooperação**, dispositivo legal para disciplinar a relação entre o Município de Formiga e a empresa parceira, será elaborado com base na Lei nº 8.666/93, especificamente, o que estabelece art. 116, § 1º, incisos I e II.

4.4 As condições para a realização da parceria e a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas individualmente, em comum acordo entre os partícipes.

4.4.1 As condições da execução do objeto estabelecido na parceria serão detalhados em um **Plano de Ação**, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passará a ser parte integrante do **Termo de Cooperação**.



4.6 A divulgação do evento ficará a cargo da organização (Município de Formiga) sendo que todas as peças publicitárias impressas ou virtuais deverão conter as logomarcas dos apoiadores do evento ou, no caso da produção de áudio e/ou vídeo, os nomes dos apoiadores deverão ser citados.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

5.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o Município de Formiga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições.

5.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, ou pelo Município de Formiga.

Formiga, 27 de julho de 2023.

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretária Municipal de Cultura